

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

PORTARIA Nº 2.667, DE 14 DE MAIO DE 2013.

[Voto](#)

[SÚMULA ANEEL Nº 14](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 10, §1º, do Regimento Interno da ANEEL, e em conformidade com o art. 8º, §1º da Norma de Organização ANEEL nº 23, de 31 de janeiro de 2006, de acordo com deliberação da Diretoria e com base no que consta no processo nº 48500.000255/2013-91, resolve:

Art. 1º Aprovar a criação da Súmula ANEEL nº 14/2013-ANEEL, que trata da apresentação de Plano de Ações e Investimentos em processos em que haja solicitação para celebração de Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta - TAC, nos seguintes termos:

“A apresentação de Plano de Ações e Investimentos em momento posterior a solicitação de Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta – TAC não prejudica a sua celebração, desde que apresentado em até 10 (dez) dias da decisão que considere admissível o TAC”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 17.05.2013, seção 1, p. 181, v. 150, n. 94.